



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Administração 2013/2016

### LEI Nº1.941 /2015.

#### “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA AO GRUPO DE CAPOEIRA”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Poder Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda ao Grupo de **Capoeira de São José do Calçado**, na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para apoio ao jovem de Calçado na 4º Encontro Nacional de capoeira, que será realizado em São José do Calçado nos dias 29 e 30 de agosto de 2015.

**Parágrafo único.** Fica o Senhor **Wanderson da Silva Albino**, portador do CPF nº121.726.657-70, responsável para realizar a prestação de conta referente utilização dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas – Fonte de Recurso 1000 ficha 000302 – Subelemento “Contribuições”.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015).

**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal